



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

O Município de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **Professor Substituto, Intérprete de Libras, Cuidador/Educador, Merendeiro Escolar, Executor de Serviços Básicos, Executor de Serviços de Manutenção e Motorista de Transporte Escolar** para atuarem nas instituições de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº. 087/2010, de 18 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal 198, de 09 de abril de 2014, bem como das Leis Municipais nº 240/2015, de 02 de julho de 2015 e nº 402 de 04 de julho de 2019, tendo em vista a necessidade do preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão organizadora do certame, constituída através da Portaria N° 155/2021.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.
- 1.3. A realização da inscrição do (a) candidato (a) implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5. O contrato do (a) candidato (a) aprovado terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por até igual período.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.
- 2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão contratados (as) pela SEMED, sob regime previsto nas Leis Municipais nº. 087/2010, de 18 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal 198, de 09 de abril de 2014, Lei Municipal nº 240/2015, de 02 de julho de 2015 e da Lei Municipal nº 402, de 04 de julho de 2019.
- 2.3. O (a) candidato (a) deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.
- 2.4. Os (as) contratados (as) nos termos deste Edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

- 2.5. Os (as) contratos (as) que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:
  - 2.5.1. pelo término do prazo contratual;
  - 2.5.2. a pedido do (a) contratado (a);
  - 2.5.3. por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação e;
  - 2.5.4. quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.
  - 3.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/1980 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.
- 3.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
  - 3.7.1. Se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função.
- 3.8. Não ter exercido outras funções no município de São Cristóvão, através de contratação temporária, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do término do contrato, nos termos da Lei 087/2010.
- 3.9. Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 3.10. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar.
- 3.11. Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do cargo ou função, quando for o caso.
- 3.12. Não possuir antecedentes criminais.
- 3.13. Cumprir as determinações contidas neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO E FUNÇÃO**

- 4.1. As vagas definidas no anexo II deste Edital serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão.
- 4.2. Os requisitos básicos para assumir a função de Professor Substituto Temporário, bem como as demais funções estão estabelecidos no **Quadro I** a seguir:

**QUADRO I**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE</b>
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Português (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras/Português
Matemática (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática
História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em História
Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Geografia
Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Ciências
Arte (6º ao 9º ano)	Licenciatura em Artes Visuais ou Arte e Educação
Educação Física (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física
Inglês (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Português – Inglês
Intérprete de Libras	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acrescido de:  I. Cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou; II. Cursos de extensão universitária em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa com carga horária mínima de 60 horas ou; III. Cursos de formação continuada em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 60 horas ou; IV. Cursos de formação continuada em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária de 120h, desde que



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

	o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III, ou; V. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; VI. Cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 160 horas.
Cuidador/Educador	Ensino Médio completo
Merendeiro Escolar	Ensino Fundamental incompleto
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental incompleto. Ser maior de 21 anos. Possuir Categoria D. Não possuir qualquer infração de trânsito gravíssima. Não ser reincidente em infrações de trânsito médias durante os últimos 12 meses. Possuir curso de especialização para transporte de passageiros.
Executor de Serviços Básicos	Ensino Fundamental incompleto
Executor de Serviços de Manutenção	Ensino Fundamental incompleto

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

QUADRO II

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC. c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes. d) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento. e) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do	40h



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

	Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).	
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º ao 9º ano)	a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC. c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes. d) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento. e) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).	40h
Cuidador/Educador	a) Acolher as crianças. b) Cuidar da higiene, asseio, alimentação. c) Auxiliar o professor na elaboração do planejamento pedagógico. d) Auxiliar o professor na elaboração do material didático. e) Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças. f) Fiscalizar/monitorar as crianças e adolescentes no transporte escolar.	40h
Merendeiro Escolar	a) Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela qualidade e limpeza, em estrita observância ao cardápio escolar. b) Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda. c) Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios. d) Servir a merenda aos estudantes. e) Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento. d) Executar outras tarefas correlatas.	40h



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Executor de Serviços Básicos	a) Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios escolares da SEMED/SC; b) Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.	40h
Executor de Serviços de Manutenção	a) Executar serviços gerais de manutenção, em nível básico, dos prédios escolares da SEMED/SC, nas áreas de carpintaria e marcenaria, alvenaria e pintura, hidráulica e de eletricidade; b) Utilizar, no desenvolvimento de suas atividades, os necessários equipamentos de segurança; e c) Desempenhar outras atribuições inerentes ou correlatas.	40h
Intérprete de libras	a) Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública municipal; b) Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; c) planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular; d) propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas; e) participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SEMED/SC; f) cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; g) participar de capacitações na área de educação.	40h
Motorista de Transporte Escolar	a) Conduzir veículos destinados ao Transporte Escolar, respeitando integralmente a legislação de trânsito. b) Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas, para embarque e desembarque de estudantes. c) Executar procedimentos para garantir a segurança e conforto dos estudantes. d) Conferir as condições de funcionamento do veículo (pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo, articulação das portas, condições internas de uso, limpeza e etc).	40h



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Será admitida a inscrição somente via internet, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, **endereço eletrônico** [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), no período **das 00h e 01min do dia 24 de fevereiro de 2021 até às 23h e 59min do dia 07 de março de 2021 (horário local)**.
- 6.2. O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente preencher a Ficha de Inscrição e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados, de acordo com o cargo a que concorre. Uma vez incluídos os documentos, o (a) candidato (a) não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.
  - 6.2.1. O município não se responsabilizará pelo uso indevido dos dados pessoais dos candidatos na hora da inscrição.
  - 6.2.2. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3. Estará eliminado (a) do processo o (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no Quadro I, que sejam pré-requisitos ao Cargo.
- 6.4. São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.
- 6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
- 6.6. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se **em apenas 01 (uma) área de atuação**.
- 6.7. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED – não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.10. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.
- 6.11. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:
  - a) atender aos requisitos necessários para o emprego;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
  - e) Cumprir as determinações deste edital.



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

- 6.12. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.
- 6.13. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a classificação do (a) candidato (a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando.
- 6.14. O (a) candidato (a) deverá acessar o endereço **eletrônico** [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br) Seção PSS Profissionais da Educação, preencher Ficha de Inscrição e anexar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados.
- 6.15. O (a) candidato (a) deverá anexar em um **ÚNICO** arquivo em PDF cujo tamanho não poderá ultrapassar **10 MEGABYTES**, o documento de escolaridade, bem como os títulos e/ou experiência profissional, quando houver.
- 6.16. Após a data e horário fixado com o término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, **às 23h59min do dia 07 de março de 2021**, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 6.17. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do (a) candidato (a) inscrito (a).
- 6.18. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – **conforme item 9 DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO** será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.
- 6.19. O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.20. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do (a) candidato (a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
- 6.21. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o (a) candidato (a) venha a ser classificado (a) e convocado (a).
- 6.22. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o resultado final do PSS, de acordo com o item 4 das orientações para preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo simplificado.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.
- 7.2. Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento)



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

- serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos e será considerado o número inteiro subsequente no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.
- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.5. Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:
- 7.5.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência;
- 7.5.2. No ato da entrega dos documentos, juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.6. A inobservância do disposto no subitem 7.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.6.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.
- 7.8. As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETO OU PARDO)**

- 8.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que declararem tal condição no momento da inscrição.
- 8.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de uma vaga.



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

- 8.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3.1. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.3.2. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente terá validade apenas para este processo seletivo.
- 8.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.7. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 8.7.1. Além das vagas de que trata o item 9.7, os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 8.7.2. Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.
- 8.7.3. Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.7.4. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
- 8.7.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou optar por esta na hipótese do item 8.7.2, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.
- 8.7.6. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 8.7.7. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

8.7.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se não for eliminado do processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação.

**9. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO**

9.1. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos:

9.1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

9.1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área da educação (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC).

9.1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

9.1.4. Comprovante de experiência profissional.

9.2. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

9.2.1. Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a cópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada por meio de Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

9.2.2. Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do Decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério, a ser emitida em papel timbrado pela instituição e assinada por seu representante legal, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

9.3. A avaliação curricular obedecerá às pontuações elencadas no quadro III.

**QUADRO III – PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PROFESSOR		
	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
ESPECIFICAÇÃO			



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	03	03
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	02	02
Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínimo de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).	01	01	01
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROFESSOR</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos.	4	01	04
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	10

<b>FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>	<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Cursos de aperfeiçoamento em Libras (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	10
<b>FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>	<b>CUIDADOR EDUCADOR</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Cursos de aperfeiçoamento em área da			



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Educação e/ou Saúde (carga horária mínima de 20h).	05	01	05
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CUIDADOR EDUCADOR</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	10

<b>FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>	<b>MERENDEIRO ESCOLAR</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Cursos de aperfeiçoamento em área de alimentação (carga horária igual ou superior a 40h).	05	01	05
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MERENDEIRO ESCOLAR</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco anos.	05	01	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	10

<b>FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>	<b>EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.	05	01	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	05
<b>FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>	<b>EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional na área objeto da	05	01	05



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

seleção simplificada, limitando-se a cinco pontos.			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	05

<b>FORMULÁRIO INDICADOR DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE ANOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Experiência profissional em Transporte Escolar limitando-se a cinco anos	05	01	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	-	-	05

- 9.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 9.5. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 9.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.
- 9.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.
- 9.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.
- 9.10. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição, conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

## **10. DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1. O (a) candidato (a) terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, ou documentos, cursos e experiência profissional, conforme indicado no QUADRO III deste Edital.
- 10.2. O (a) candidato (a) não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato de maior idade.

## **11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS**



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

- 11.1. O resultado provisório das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), na data **12 de março de 2021**.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SC –, situada na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, **no horário das 08h às 14h na data de 16 de março de 2021**, de acordo com o modelo indicado no Anexo III deste Edital.
- 11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1. Considerar-se-á classificado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2. O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), a partir da data prevista de **19 de março de 2021**.

## **13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por meio de Edital publicado no site [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br) e no Diário Oficial do Município, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e laudo médico por profissional habilitado, atestando que o candidato está apto a exercer a função para a qual foi classificado.
- 13.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.
- 13.3. O laudo médico tem caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.
- 13.4. O candidato considerado inapto no laudo médico será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO**

- 14.1. Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital, deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.
- 14.2. A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência, validação e imediata devolução:
  - a) Cadastro de Pessoa Física-CPF;



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (CNH/profissional/passaporte);
- d) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e) Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Casamento (se casado (a));
- g) Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);
- h) 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- i) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- j) Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- m) Comprovante de residência;

14.3. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

14.4. O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo;

14.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), e ainda, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão.

14.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.7. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br).

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

- 15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br).
- 15.4. As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos neste.
- 15.5. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 15.6. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.7. A SEMED não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de São Cristóvão já atende a essa finalidade.
- 15.8. Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.
- 15.9. Os (as) contratados (as) estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 15.10. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.
- 15.11. Os casos omissos relativos ao presente Processo Seletivo deverão ser deliberados pela Comissão Especial constituída pela **Portaria N° 155/2021**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2021.

**QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS**  
**Secretaria Municipal de Educação**



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I  
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22/02/2021
INSCRIÇÕES VIA SISTEMA ELETRÔNICO	24/02/2021 A 07/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	12/03/2021
PRAZO PARA RECURSO	16/03/2021
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	19/03/2021



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO II

VAGAS POR CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	10+CR	R\$ 1.600,00
Português (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Matemática (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
História (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Geografia (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Ciências (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Arte (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Educação Física (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Inglês (6º ao 9º ano)	CR	R\$ 1.600,00
Intérprete de Libras	01+CR	R\$ 1.100,00
Cuidador Educador	05+CR	R\$ 1.100,00
Merendeiro Escolar	05+CR	R\$ 1.100,00
Motorista de Transporte Escolar	01+CR	R\$ 1.200,00
Executor de Serviços Básicos	05+CR	R\$ 1.100,000
Executor de Serviços de Manutenção	02+CR	R\$ 1.100,000



**PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Prezados Senhores, Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ candidato (a) ao processo seletivo para o cargo,  
\_\_\_\_\_, venho através deste, apresentar  
recursos quanto à minha seleção.

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicitação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Cristóvão, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para o fim específico de permanência no serviço público do Município de São Cristóvão/SE, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

( ) **NÃO POSSUO** outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

( ) **POSSUO** vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada no seguinte horário: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Para inscrever – se, via internet, o candidato deverá:

1. Acessar o endereço eletrônico [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), clicar no link [semed.saocristovao.se.gov.br](http://semed.saocristovao.se.gov.br), preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital;
2. Ler as instruções e preencher os campos de inscrição de forma completa e correta;
3. Revisar os dados firmados antes de concluir e só após selecionar o campo, confirmando estar ciente das informações apresentadas no Edital exigidos no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
4. Após concluir a inscrição, será gerando o comprovante, com seu respectivo número de inscrição em formato PDF, o qual deverá ser impresso ou ser salvo pelo (a) candidato (a).
5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
6. É dever de o candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição.
7. Só poderá ser realizada uma única inscrição por candidato.
8. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica de equipamentos, falha de comunicação, congestionamento de linhas de rede, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**OBS: Ao final da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória de seus títulos digitalizados em arquivo PDF, de acordo com o item 6.15.**



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO	
*NOME:			
*CPF:	*RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	*DATA DE EXPEDIÇÃO:	
*Nome da Mãe:			
NÚMERO DE CERTIFICADO DE RESERVISTA:			
*ENDEREÇO:			
*BAIRRO:	*CIDADE:	*ESTADO:	*CEP:
* TELEFONE:		*E-MAIL:	
<b>CARGO A CONCORRER:</b>			
<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Professor de Português <input type="checkbox"/> Professor de Matemática <input type="checkbox"/> Professor de História <input type="checkbox"/> Professor de Geografia <input type="checkbox"/> Professor de Ciências <input type="checkbox"/> Professor de Arte <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física <input type="checkbox"/> Professor de Inglês <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Cuidador/Educador <input type="checkbox"/> Merendeiro Escolar <input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar <input type="checkbox"/> Executor de Serviços Básicos <input type="checkbox"/> Executor de Serviços de Manutenção			
<b>Documentos anexados (marcar apenas os documentos que foram digitalizados e anexados ao formulário de inscrição):</b>			
<input type="checkbox"/> Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínimo de 360 horas, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).			
<input type="checkbox"/> Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).			
<input type="checkbox"/> Certificado ou Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação, (Ministrado por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).			
<input type="checkbox"/> Anos de experiência profissional no ensino da disciplina objeto da seleção simplificada, limitando-se a 4 (quatro) pontos.			
<input type="checkbox"/> Cursos de aperfeiçoamento na área objeto da seleção.			
<input type="checkbox"/> Anos de experiência profissional na área objeto da seleção simplificada, limitando-se a 5 (cinco) anos.			
<b>DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?</b>		SIM	NÃO
<b>DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES?</b>		SIM	NÃO